
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 17/76.

Altera a Resolução número 24/75, que fixou o valor correspondente às despesas contraídas pelos Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, com despesas de comunicações telefônicas.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica majorado o pagamento da despesa de comunicações telefônicas, contraídas pelos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Parágrafo único — Para efeito de cálculo do disposto neste artigo, tomar-se-ão por base 2/3 da importância de Cr\$ 1.690,00 (hum mil, seiscientos e noventa cruzeiros), atribuída mensalmente aos Deputados Federais.

Artigo 2º - A cota poderá ser total ou, parcialmente acumulada dentro do respectivo exercício.

Artigo 3º - As despesas provenientes da execução da presente Resolução, correrão à conta de classificação orçamentária 3.0.0.0, Despesas Correntes, 3.1.0.0. Despesas de Custeio, 3.1.4.0. Encargos Diversos e 13.00, Outros Encargos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1976.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de maio de 1976.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente, em exercício

Deputado Everaldo de Souza Martins
2º Vice-Presidente

Deputado Zeno Augusto Veloso
1º Secretário

Deputado Flávio Cezar Franco
2º Secretário

Deputado Lucival Barbalho
3º Secretário

Deputado Leandro Santana da Costa
4º Secretário

DOE/ANO LXXXIV, Nº 23.282, de 02/06/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.